

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2019

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2019

**OBJETO:** Registro de preços para a aquisição de materiais para manutenções e ligações em redes de água e esgotos do município de Leme/SP, conforme especificações e quantidades do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro do ano de 2019, na cidade de Leme, Estado de São Paulo, a **SAECIL – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME**, situada à Rua Padre Julião, n.º 971, Centro, devidamente representada e assistida pelo Diretor-Presidente, **Sr. MARCOS ROBERTO BONFOGO**, portador do RG n.º 23.991.946-4 SSP/SP e do CPF n.º 125.053.718-57, de ora em diante denominada **GERENCIADORA DA ATA/CONTRATANTE**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **NELIA MARIA CYRINO LEAL-ME**, sita à Rodovia Muriaé/Ervália, km 03, S/N, Zona Rural, Muriaé/MG, inscrita no CNPJ sob n.º 11.109.083/0001-78 e Inscrição Estadual n.º 001.380052.0001, por sua representante legal, **Sra. NELIA MARIA CYRINO LEAL**, Proprietária, portadora do R.G. n.º MG -10.734.195 SSP/MG e CPF n.º 330.872.536-34, doravante denominada **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**, tendo em vista que a proposta apresentada representou o menor preço para o fornecimento de materiais para manutenções e ligações em redes de água e esgotos do município de Leme, Lote 01, conforme especificações e quantidades do Anexo I – Termo de Referência do Edital, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 7.206/19 e ao Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

#### 1) DO OBJETO

1.1) A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição materiais para manutenções e ligações em redes de água e esgotos do município de Leme, conforme especificações e quantidades do Anexo I – Termo de Referência do Edital, e relação a seguir:

LOTE 1 – DESCRIÇÃO E QUANTIDADES			
Item	Qtd.	Unid.	Descrição do material
01	04	PÇ	Adaptador 150/160mm ponta x bolsa de ferro fundido x PBA JE NBR 7675
02	04	PÇ	Cruzeta 200mm x 200mm bolsas de ferro fundido JGS NBR 7675
03	04	PÇ	Cruzeta 150mm bolsas de ferro fundido JGS NBR 7675
04	04	PÇ	Cruzeta 150mm x 100mm bolsas de ferro fundido JGS NBR 7675
05	04	PÇ	Cruzeta 200mm x 100mm bolsas de ferro fundido JGS NBR 7675
06	04	PÇ	Cruzeta 200mm x 60mm bolsas de ferro fundido JGS NBR 7675
07	04	PÇ	Cruzeta 200mm x 75mm bolsas de ferro fundido JGS NBR 7675
08	04	PÇ	Cruzeta 250mm x 150mm bolsas de ferro fundido JGS NBR 7675
09	04	PÇ	Cruzeta 250mm x 200mm bolsas de ferro fundido JGS NBR 7675
10	04	PÇ	Cruzeta 250mm bolsas de ferro fundido JGS NBR 7675
11	02	PÇ	Curva 100mm x 90º flanges de ferro fundido PN10 NBR 7675
12	02	PÇ	Curva 300mm x 22º bolsas de ferro fundido NBR 7675
13	06	PÇ	Junta gibault 200mm de ferro fundido nodular NBR 14243 - longa
14	12	PÇ	Luva de correr ferro fundido, junta mecânica, DN=200mm conforme NBR 7677 e 7675, com os respectivos anéis de borracha, parafusos, porcas e arruelas galvanizadas conforme ASTM A 153 classe C, com bolsas (BB), para canalizações sobre pressão ou gravitárias.
15	06	PÇ	Extremidade 100mm bolsa x flange de ferro fundido JGS PN10 NBR 7675
16	04	PÇ	Extremidade 150mm bolsa x flange de ferro fundido JGS PN10 NBR 7675
17	06	PÇ	Extremidade 50mm bolsa x flange de ferro fundido JGS PN10 NBR 7675
18	06	PÇ	Extremidade 100mm ponta x flange de ferro fundido JGS PN10 NBR 7675
19	04	PÇ	Extremidade 150mm ponta x flange de ferro fundido JGS PN10 NBR 7675
20	12	PÇ	Extremidade 200mm ponta x flange de ferro fundido JGS PN10 NBR 7675
21	06	PÇ	Extremidade 50mm ponta x flange de ferro fundido JGS PN10 NBR 7675
22	04	PÇ	Redução 100mm x 50mm flanges de ferro fundido JGS PN10 NBR 7675
23	15	PÇ	Redução 100mm x 80mm flanges de ferro fundido JGS PN10 NBR 7675

24	03	PÇ	Redução 200mm x 100mm flanges de ferro fundido JGS PN10 NBR 7675
25	04	PÇ	Redução 200mm x 100mm ponta x bolsa de ferro fundido JGS NBR 7675
26	04	PÇ	Redução 200mm x 150mm excêntrica flanges de ferro fundido PN10 NBR 7675
27	03	PÇ	Redução 200mm x 50mm ponta x bolsa de ferro fundido JGS NBR 7675
28	03	PÇ	Redução 250mm x 100mm ponta x bolsa de ferro fundido JGS NBR 7675
29	04	PÇ	Redução 250mm x 150mm ponta x bolsa de ferro fundido JGS NBR 7675
30	04	PÇ	Redução 250mm x 200mm concêntrica flanges de ferro fundido PN10 NBR 7675
31	02	PÇ	Redução 250mm x 200mm ponta x bolsa de ferro fundido JGS NBR 7675
32	04	PÇ	Redução 100mm x 60mm ponta x bolsa de ferro fundido JGS x PBA JE NBR 7675
33	04	PÇ	Redução 200mm x 150mm ponta x bolsa de ferro fundido JGS NBR 7675
34	04	PÇ	Te 100mm bolsas de ferro fundido JGS NBR 7675
35	04	PÇ	Te 110mm bolsas de ferro fundido PVC PBA JE NBR 7675
36	04	PÇ	Te 110mm x 50mm bolsas de ferro fundido JGS NBR 7675
37	04	PÇ	Te 110mm x 60mm bolsas de ferro fundido PVC PBA JE NBR 7675
38	01	PÇ	Te 150mm bolsas de ferro fundido JGS NBR 7675
39	04	PÇ	Te 200mm bolsas de ferro fundido JGS NBR 7675
40	04	PÇ	Te 200mm x 100mm bolsas de ferro fundido JGS x PVC PBA JE NBR 7675
41	03	PÇ	Te 200mm x 100mm bolsas de ferro fundido JGS NBR 7675

## 2) DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1) A vigência do registro será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, tendo em vista tratar-se de fornecimento por Sistema de Registro de Preços, comprometendo-se a manter o preço ressalvadas as exceções do **Item 4** desta Ata e a disponibilidade do produto nos quantitativos máximos licitados.

2.2) Os materiais serão entregues em conformidade com o objeto e com as determinações do Anexo I – Termo de Referência do Edital, e mediante a expedição, pelo Departamento de Compras e Licitações da SAECIL, do Pedido de Fornecimento (**Anexo II – B**), que substituirá o Termo de Contrato, e do qual constarão: a data de expedição, especificações do(s) produto(s), quantitativo, prazos e preços unitário e total.

2.3) Os materiais deverão ser entregues no prazo de **até 30 (trinta) dias** a contar da emissão e da confirmação do recebimento do Pedido de Fornecimento, em condições resistentes ao transporte e armazenagem.

2.3.1) A Detentora da Ata/Contratada deverá entregar os materiais no Almoxarifado da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, sito à Rua Padre Julião, n.º 971, Centro – Leme/SP, **com exceção ao Lote 02**, cuja entrega será realizada no Reservatório Santana, sito à Rua Prestes Maia, durante o horário comercial, das 07h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, ficando sob sua responsabilidade todos os riscos e custos com o transporte e descarga do objeto da licitação.

2.4) Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e do Contrato dela proveniente, sua Detentora fica obrigada a fornecer os produtos registrados nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante.

2.5) A SAECIL não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

2.6) O quantitativo total expresso no **Anexo I – Termo de Referência do Edital** é estimativo e representa a previsão da Administração para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

2.7) A existência do preço registrado não obriga a SAECIL a firmar contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à Detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

### 3) DO PREÇO

3.1) A Gerenciadora da Ata/Contratante pagará à Detentora da Ata/Contratada os valores registrados nesta Ata, conforme tabela a seguir:

LOTE 1 – DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição do material	Unit. (R\$)	Total (R\$)
01	04	PÇ	Adaptador 150/160mm ponta x bolsa de ferro fundido x PBA JE NBR 7675	203,00	812,00
02	04	PÇ	Cruzeta 200mm x 200mm bolsas de ferro fundido JGS NBR 7675	1.026,00	4.104,00
03	04	PÇ	Cruzeta 150mm bolsas de ferro fundido JGS NBR 7675	747,00	2.988,00
04	04	PÇ	Cruzeta 150mm x 100mm bolsas de ferro fundido JGS NBR 7675	518,00	2.072,00
05	04	PÇ	Cruzeta 200mm x 100mm bolsas de ferro fundido JGS NBR 7675	733,00	2.932,00
06	04	PÇ	Cruzeta 200mm x 60mm bolsas de ferro fundido JGS NBR 7675	574,00	2.296,00
07	04	PÇ	Cruzeta 200mm x 75mm bolsas de ferro fundido JGS NBR 7675	631,00	2.524,00
08	04	PÇ	Cruzeta 250mm x 150mm bolsas de ferro fundido JGS NBR 7675	1.560,00	6.240,00
09	04	PÇ	Cruzeta 250mm x 200mm bolsas de ferro fundido JGS NBR 7675	1.285,00	5.140,00
10	04	PÇ	Cruzeta 250mm bolsas de ferro fundido JGS NBR 7675	1.416,00	5.664,00
11	02	PÇ	Curva 100mm x 90° flanges de ferro fundido PN10 NBR 7675	451,00	902,00
12	02	PÇ	Curva 300mm x 22° bolsas de ferro fundido NBR 7675	1.000,00	2.000,00
13	06	PÇ	Junta gibault 200mm de ferro fundido nodular NBR 14243 - longa	320,00	1.920,00
14	12	PÇ	Luva de correr ferro fundido, junta mecânica, DN=200mm conforme NBR 7677 e 7675, com os respectivos anéis de borracha, parafusos, porcas e arruelas galvanizadas conforme ASTM A 153 classe C, com bolsas (BB), para canalizações sobre pressão ou gravitárias.	745,80	8.949,60
15	06	PÇ	Extremidade 100mm bolsa x flange de ferro fundido JGS PN10 NBR 7675	210,00	1.260,00
16	04	PÇ	Extremidade 150mm bolsa x flange de ferro fundido JGS PN10 NBR 7675	290,00	1.160,00
17	06	PÇ	Extremidade 50mm bolsa x flange de ferro fundido JGS PN10 NBR 7675	153,00	918,00
18	06	PÇ	Extremidade 100mm ponta x flange de ferro fundido JGS PN10 NBR 7675	230,00	1.380,00
19	04	PÇ	Extremidade 150mm ponta x flange de ferro fundido JGS PN10 NBR 7675	339,00	1.356,00
20	12	PÇ	Extremidade 200mm ponta x flange de ferro fundido JGS PN10 NBR 7675	499,00	5.988,00
21	06	PÇ	Extremidade 50mm ponta x flange de ferro fundido JGS PN10 NBR 7675	165,00	990,00
22	04	PÇ	Redução 100mm x 50mm flanges de ferro fundido JGS PN10 NBR 7675	235,00	940,00
23	15	PÇ	Redução 100mm x 80mm flanges de ferro fundido JGS PN10 NBR 7675	242,00	3.630,00
24	03	PÇ	Redução 200mm x 100mm flanges de ferro fundido JGS PN10 NBR 7675	789,00	2.367,00
25	04	PÇ	Redução 200mm x 100mm ponta x bolsa de ferro fundido JGS NBR 7675	307,00	1.228,00
26	04	PÇ	Redução 200mm x 150mm excêntrica flanges de ferro fundido PN10 NBR 7675	572,00	2.288,00
27	03	PÇ	Redução 200mm x 50mm ponta x bolsa de ferro fundido JGS NBR 7675	235,00	705,00
28	03	PÇ	Redução 250mm x 100mm ponta x bolsa de ferro fundido JGS NBR 7675	404,00	1.212,00
29	04	PÇ	Redução 250mm x 150mm ponta x bolsa de ferro fundido JGS NBR 7675	465,00	1.860,00
30	04	PÇ	Redução 250mm x 200mm concêntrica flanges de ferro fundido PN10 NBR 7675	699,00	2.796,00
31	02	PÇ	Redução 250mm x 200mm ponta x bolsa de ferro fundido JGS NBR 7675	446,00	892,00
32	04	PÇ	Redução 100mm x 60mm ponta x bolsa de ferro fundido JGS x PBA JE NBR 7675	127,00	508,00
33	04	PÇ	Redução 200mm x 150mm ponta x bolsa de ferro fundido JGS NBR 7675	350,00	1.400,00
34	04	PÇ	Te 100mm bolsas de ferro fundido JGS NBR 7675	320,00	1.280,00
35	04	PÇ	Te 110mm bolsas de ferro fundido PVC PBA JE NBR 7675	257,00	1.028,00
36	04	PÇ	Te 110mm x 50mm bolsas de ferro fundido JGS NBR 7675	236,00	944,00

37	04	PÇ	Te 110mm x 60mm bolsas de ferro fundido PVC PBA JE NBR 7675	235,00	940,00
38	01	PÇ	Te 150mm bolsas de ferro fundido JGS NBR 7675	540,40	540,40
39	04	PÇ	Te 200mm bolsas de ferro fundido JGS NBR 7675	780,00	3.120,00
40	04	PÇ	Te 200mm x 100mm bolsas de ferro fundido JGS x PVC PBA JE NBR 7675	647,00	2.588,00
41	03	PÇ	Te 200mm x 100mm bolsas de ferro fundido JGS NBR 7675	646,00	1.938,00
<b>Total Lote 01 e da Ata n.º 08: R\$ 93.800,00 (noventa e três mil e oitocentos reais)</b>					

3.2) O valor é fixo e irrevogável enquanto estiver vigente a Ata de Registro de Preços.

#### 4) REVISÃO DE PREÇOS

4.1) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

4.2) Caso a empresa Detentora da Ata solicite alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido através de planilha(s) detalhada(s) de custos acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.

#### 5) DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1) No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos Artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

5.2) O objeto será recebido, provisoriamente, quando da entrega, para a devida verificação da conformidade dos mesmos com as especificações do Edital e seus Anexos, observados os requisitos quantitativos e de qualidade; e, definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, desde que averiguada a pertinência dos mesmos, sempre tendo em vista as exigências do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital.

5.2.1) A Detentora da Ata/Contratada se comprometerá a fornecer, em qualquer tempo e desde que exigidos, testes complementares de laboratório emitidos por empresa idônea e de reconhecida capacidade, limitados aos parâmetros por amostragem e estabelecidos nas normas técnicas e especificações da ABNT vigente, que comprovem a qualidade e características físicas dos produtos. Os custos com tais procedimentos ficarão a cargo da empresa vencedora.

5.2.2) Todos os materiais deverão ter data de fabricação estampada em alto relevo e ser entregues de acordo com as normas técnicas aplicáveis e vir acompanhados dos respectivos acessórios, sendo: anéis de borracha, junta elastômero, parafusos, porcas e arruelas, galvanizadas conforme ASTM A 153 Classe C.

5.2.3) As unidades deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua utilização. Caso ocorra a recusa de alguma unidade, o material em desconformidade deverá ser substituído pela Detentora da Ata/Contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a notificação da ocorrência, ficando os custos de tal ação sob responsabilidade do fornecedor.

5.2.4) Averiguada qualquer anormalidade nos materiais entregues, será emitido termo de não recebimento, devendo, nesta hipótese, o fornecedor tomar as providências necessárias

visando às adequações de rigor, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus à SAECIL, ficando o recebimento definitivo condicionado à efetiva adequação pertinente.

5.2.5) O recebimento definitivo não isenta o fornecedor da substituição de unidades em desconformidade decorrente de impropriedades nos materiais, mesmo que esta seja somente averiguada quando da efetiva utilização das mesmas. Nesta hipótese, como de rigor, o fornecedor terá de substituí-los quando necessário, sem ônus à SAECIL.

5.3) O(s) servidor(es) responsável(is) pelo recebimento do objeto, após a verificação, encaminhará(ão) o documento hábil para aprovação da autoridade competente, que o encaminhará para pagamento.

## **6) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1) A Detentora da Ata/Contratada apresentará à SAECIL a fatura referente ao fornecimento executado.

6.2) O pagamento será efetuado no prazo de **até 15 (quinze) dias** após entrega dos materiais e apresentação do documento hábil para pagamento, devidamente aprovado pela Gerenciadora da Ata/Contratante, junto à Tesouraria da SAECIL, seguindo as determinações constantes no **Anexo IV** do Edital.

6.3) A SAECIL terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da fatura, para aceitá-la ou rejeitá-la.

6.4) A fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à empresa Detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no **subitem 6.3**, a partir da data de sua reapresentação.

6.5) A devolução da fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa Detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

6.6) A Detentora da Ata deverá enviar o arquivo XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o e-mail **compras@saecil.com.br**, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS.

6.7) Todo e qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado EXCLUSIVAMENTE através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, a Contratada informar banco, agência e nº de conta.

6.8) Por eventuais atrasos de pagamento, a SAECIL pagará multa de mora à base de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês, calculada linearmente sobre o valor devido, a partir do sétimo dia decorrido do atraso.

## **7) DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA**

7.1) Por conta da Detentora da Ata/Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

7.2) Sempre que convocada, a Detentora da Ata/Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento.

7.3) A Detentora da Ata/Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, pela inexecução do objeto da licitação.

7.4) A Detentora da Ata/Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que lhe forem determinados nos termos da Lei.

7.5) Além de outras obrigações estipuladas nesta Ata, a Detentora da Ata, futura Contratada, deverá:

I) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições exigidas na ocasião (proposta e habilitação) e assinatura da Ata.

II) Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, a regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, Fazenda Estadual e Municipal.

III) Indicar 01 (um) interlocutor para eventual comunicação sobre o cumprimento desta Ata junto à Contratante.

IV) Desenvolver as atividades inerentes ao fornecimento, assumindo quaisquer encargos delas decorrentes.

V) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do presente Contrato.

7.6) Demais obrigações lançadas no Edital do processo licitatório que deu origem à presente, o qual passa a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.

## **8) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1) São obrigações da Gerenciadora da Ata/Contratante:

I) Efetuar os pagamentos devidos à Detentora da Ata dentro dos prazos estabelecidos no **Item 6.2** desta Ata.

II) Recusar quaisquer materiais entregues em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos.

III) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

IV) Exigir da Detentora da Ata todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle da execução do Contrato.

8.2) Demais obrigações da Gerenciadora da Ata/Contratante indicadas no processo licitatório Pregão Eletrônico n.º 17/2019.

## **9) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1) As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão por conta da dotação orçamentária n.º 030102.1751200422.027 – 33903000 dos orçamentos dos exercícios vigente e subseqüente.

## **10) DAS PENALIDADES**

10.1) Todas as penalidades se darão com base nos Artigos 64, 81, 90 e 93 da Lei 8.666/93, 7º da Lei 10.520/02, e na legislação de regência.

10.2) A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e responsabilidades civis e criminais:

- a) 0,33% por dia de atraso na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 9,9%.
- b) Até 10% sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula deste, exceto o prazo de entrega.

10.3) Aos proponentes que, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o Contrato, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no Artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo da reparação dos danos causados à SAECIL pelo infrator, e outras a saber:

- a) Advertência.
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1) Constituem motivos para cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

11.2) A Detentora da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- b) não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente (Pedido de Fornecimento) no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) tiver presentes razões de interesse público.

11.3) O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Diretor-Presidente da SAECIL, nos termos legais.

## **12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL ÀS CONTRATAÇÕES E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1) A DETENTORA DA ATA/CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata.

12.02) É vedado à empresa ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto sem prévia autorização expressa da SAECIL. Nenhuma transferência, mesmo que autorizada, isentará a empresa vencedora de suas responsabilidades contratuais e legais.

12.03) As partes elegem, desde já, explicitamente, o foro da Comarca de Leme para deslinde de qualquer questão oriunda do presente contrato.

12.04) E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes esta Ata, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os fins de direito.

Leme, 24 de outubro de 2019.

### **SAECIL – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME**

---

MARCOS ROBERTO BONFOGO  
DIRETOR-PRESIDENTE

**NELIA MARIA CYRINO LEAL-ME**

---

NELIA MARIA CYRINO LEAL  
PROPRIETÁRIA

#### **Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_